

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**<https://portal.trt12.jus.br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7110/2022****EDITAL**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 26 de Setembro de 2022.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de recepcionista para diversas Unidades do TRT/SC.

Local	Posto de Serviço	Total de Postos
Vara do Trabalho de Araranguá	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Recepcionista	1
2ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Beira Rio)	Recepcionista	1
Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Banco do Brasil)	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Brusque	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Chapecó	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de Curitiba	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Itajaí	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Recepcionista	1



Vara do Trabalho de Joaçaba	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de Navegantes	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de Palhoça	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de Timbó	Recepcionista	1
Fórum Trabalhista de Tubarão	Recepcionista	1
Vara do Trabalho de Xanxerê	Recepcionista	1
Total de postos de recepcionista		18

OBSERVAÇÕES:

- a) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- b) O detalhamento dos Serviços encontra-se no Anexo I.
- c) O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93). O início dos serviços ocorrerá em 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 2.1.1- coordenar o processo licitatório;
- 2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;
- 2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 2.1.5- dirigir a etapa de lances;
- 2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;
- 2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 2.1.8- indicar o vencedor do certame;
- 2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.



4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto.

6.1.2- Valor mensal total do grupo.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **prazo para início da execução** de 10 dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

6.4.2.1- Será considerado o prazo acima para as empresas que os omitirem na proposta.

6.4.4- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital e do contrato em anexo.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor mensal total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3- **Qualificação Técnica:**

9.3.3.1- Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.3.3.1.1- O(s) atestado(s) deve(m) conter a descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.3.3.1.2- Considera-se compatível com o objeto licitado, especificamente:

9.3.3.1.2.1- A comprovação de gerenciamento de pelo menos 18 (dezoito) postos de trabalho de natureza continuada (conforme exigido na alínea "c-2" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017), previstos no **"item 1: objeto"**;

9.3.3.1.3- Será admitida a soma dos atestados, sendo imprescindível que os serviços prestados:

a) tenham transcorrido concomitantemente; e

b) atinjam, somados, os quantitativos mínimos definidos no **subitem 9.3.3.1.2.1**;



9.3.3.1.4- A licitante deverá comprovar o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

9.3.3.1.4.1- Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos, não contínuos, para fins de comprovação do item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

9.3.3.1.5- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.3.3.1.6- A LICITANTE deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Descrição geral dos serviços;

10.1.2- Valor mensal total, expresso em reais.

10.1.3- Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo II;

10.1.4- Prazo de validade da proposta;

10.1.5- Data de início de execução do objeto;

10.1.6- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.7- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.8- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.9- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

Dados complementares não desclassificatórios

10.1.10- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.11- Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.



10.1.11.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 20.2 e 20.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

3390.37 - Locação de Mão de Obra

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).



15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A execução dos serviços se dará conforme cláusula terceira do termo de contrato anexo.

16.1.1- Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constam do item VIII da cláusula terceira do termo de contrato anexo.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula treze do contrato anexo.

18- DAS PENALIDADES

18.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

18.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula dezessete do contrato anexo.

19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº



395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

20.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

20.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

20.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

20.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 20.2.5.

20.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço secon@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.



20.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

20.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

20.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.4- O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

20.4.1- Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.5- A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, está prevista e detalhada na cláusula do contrato anexo.

20.6- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao SERGE, com o Sr. Alessandro Gonçalves Vieres, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-2804 ou email serge@trt12.jus.br.

20.7- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 12 de Setembro de 2022.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7110/2022**ANEXO I****DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****1. Endereços das Unidades Judiciárias**

A Contratada deverá disponibilizar os postos de serviço para atendimento de recepção nas Unidades do TRT da 12ª Região – SC, conforme apresentado na tabela abaixo. O horário será definido pela fiscalização do contrato e comunicado à empresa por e-mail, antes do início da prestação dos serviços, por ocasião da reunião inicial da Gestão do contrato com a contratada.

Local	Posto de Serviço	Total de Postos	Jornada diária – Seg a Sex	Horário
Vara do Trabalho de Araranguá	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
2ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Beira Rio)	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Banco do Brasil)	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Brusque	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Chapecó	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Curitiba	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Itajaí	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Joaçaba	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Navegantes	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Palhoça	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização



Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Timbó	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Tubarão	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Xanxerê	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
TOTAL =>	18 Postos de serviço de receptionista			

Endereços:

VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ: Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta - CEP: 88901-024 – Araranguá/SC;

FÓRUM TRABALHISTA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú/SC;

2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU: Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro CEP: 89.010-908 – Blumenau/SC;

SEGECEM, 1ª, 3ª e 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU: Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º, 8º e 9º andar - Centro CEP: 89010-915 – Blumenau/SC;

FÓRUM TRABALHISTA DE BRUSQUE: Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, CEP 88.350-340 - Brusque/SC;

FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro, CEP: 89.801-040 - Chapecó/SC;

VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS: Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 – Centro, CEP: 89.520-000 - Curitiba/SC;

FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco, - CEP: 88307-310 - Itajaí/SC;

FÓRUM TRABALHISTA DE JARAGUÁ DO SUL: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar – Centro, Comercial Fall, Centro - CEP: 89251-700 Jaraguá do Sul/SC;

VARA DO TRABALHO DE JOAÇABA: Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar, CEP: 89.600-000 - Joaçaba/SC;

VARA DO TRABALHO DE NAVEGANTES: Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro - CEP: 88370-430 - Navegantes/SC;

VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA: Endereço: Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149 – Passa Vinte (Pagani)– Palhoça/SC;



FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC;

VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL: Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul/SC;

VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO OESTE: Rua 21 de abril, 1830 – Centro - CEP 89.900-000 - São Miguel do Oeste/SC;

VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ: Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus – Centro - CEP: 89120-000 - Timbó/SC;

FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-901- Tubarão/SC;

VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ: Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000 - Xanxerê/SC;

2. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA fornecerá mão de obra com dedicação para a execução dos serviços de recepcionista.

- Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: **Recepcionista – CBO: 4221-05**

- Os colaboradores da CONTRATADA que irão laborar nos locais elencados deverão atender aos seguintes **requisitos básicos: Ensino médio completo ou equivalente e conhecimento básico de informática (Windows, Word, Excel, digitalização de documentos, e-mail e internet).**

- Os uniformes serão fornecidos em número suficiente conforme especificados a seguir:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	Unidade	6
Camisa social de manga curta, na cor branca	Unidade	6
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	Unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede		2



Meia social 3/4, cor preta	Par	6
Calçado em couro preto, tipo social, com palmilha confortável	Par	3

- Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais para os postos de 6 horas diárias, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

3. Atividades a serem desempenhadas.

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecer informações;
- b) controlar e acompanhar o fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos da Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD e da Coordenadoria de Saúde - SAÚDE;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade Judiciária;
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança e ou responsável pela Unidade sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância (quando houver);
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender ao telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes e servidores;



- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) efetuar os registros e cadastros no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados;
- v) operar plataforma web, para atendimento de deficientes auditivos, em equipamento disponibilizado pelo CONTRATANTE, no seu local de trabalho, de acordo com norma interna;
- x) executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com as suas atribuições;
- z) cumprir as determinações do Tribunal, em caso de pandemia ou estado de emergência (declarado oficialmente), em relação à triagem dos visitantes, de acordo com as instruções vigentes, tendo a CONTRATADA, fornecer, se necessário, o EPI (equipamento de proteção individual);

4. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.



Anexo II

VT de Araranguá

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Araranguá
Termo Aditivo & CCT - Criciúma e Região Sul (números de registro no MTE)	SC000314/2022 - SC000142/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



VT de Araranguá

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 3,62	90,47
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			546,34
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			546,34
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.273,39

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,17
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,01
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,00
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,75
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,25
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	41,53
Subtotal		3,27%	81,71
4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	81,71
B - Intra jornada		0,00%	-
Total			81,71

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			



VT de Araranguá

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	132,50
B - Lucro	5,00%	139,13
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	407,87
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	307,98
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	99,89
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		679,50

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.273,39
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	81,71
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.650,06
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	679,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.329,56



FT de Balneário Camboriú

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú
Termo Aditivo & CCT - Jaraguá do Sul e Região (números de registro no MTE)	SC000315/2022 - SC000031/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74
F - FGTS	8,00%	109,59



FT de Balneário Camboriú

Subtotal	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores	Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)	R\$ 4,50	129,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)	R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)	R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)	R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)	R\$ 80,28	80,28
Subtotal		585,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		585,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total		1.312,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social	2,00%	22,94
Total	7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias	0,926%	23,53
Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	7,11
Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	1,02
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	6,86
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,09%	2,29
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	42,17
Subtotal	3,27%	82,97
4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
Subtotal	0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
A - Ausências Legais	3,27%	82,97
B - Intrajornada	0,00%	-
Total		82,97

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54



FT de Balneário Camboriú

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	134,50
B - Lucro	5,00%	141,23
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	11,75%	394,88
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	310,86
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	2,50%	84,02
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		670,61

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.312,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,97
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.690,04
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	670,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.360,65



2ª VT de Blumenau

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	2ª Vara do Trabalho de Blumenau
Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro no MTE)	SC000316/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	recepcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Recepcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74
F - FGTS	8,00%	109,59



2ª VT de Blumenau

	Subtotal	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 5,00	151,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 11ª da CCT)		R\$ 80,28	80,28
	Subtotal		607,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			607,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.334,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	Percentuais		Valor (R\$)
3 - Provisão para Rescisão			
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
	Total	7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Percentuais		Valor (R\$)
4.1 - Ausências Legais			
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,73
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,18
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,03
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,92
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,31
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,54
	Subtotal	3,27%	83,69
4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
	Subtotal	0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	83,69
B - Intra jornada		0,00%	-
	Total		83,69

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
	Valores		Valor (R\$)
5 - Insumos Diversos			
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			
C - Equipamentos (Depreciação)			
D - Outros (especificar)			-



2ª VT de Blumenau

Total		66,54
--------------	--	--------------

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	135,64
B - Lucro	5,00%	142,42
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	417,52
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	315,27
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	102,25
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		695,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.334,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		83,69
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.712,76
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		695,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.408,34



Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau
Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro no MTE)	SC000316/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74
F - FGTS	8,00%	109,59
Subtotal	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores	Valor (R\$)



Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau

A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)	R\$ 5,00	151,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)	R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)	R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)	R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 11ª da CCT)	R\$ 80,28	80,28
Subtotal		607,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		607,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total		1.334,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social	2,00%	22,94
Total	7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias	0,926%	23,73
Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	7,18
Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	1,03
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	6,92
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,09%	2,31
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	42,54
Subtotal	3,27%	83,69
4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
Subtotal	0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
A - Ausências Legais	3,27%	83,69
B - Intra jornada	0,00%	-
Total		83,69

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)



Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau

A - Custos Indiretos	5,00%	135,64
B - Lucro	5,00%	142,42
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	417,52
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	315,27
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	102,25
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		695,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.334,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	83,69
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.712,76
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	695,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.408,34



FT de Brusque

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Brusque
Termo Aditivo & CCT - Jaraguá do Sul e Região (números de registro no MTE)	SC000315/2022 - SC000031/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



FT de Brusque

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 4,95	148,99
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			604,86
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			604,86
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.331,91

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,71
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,17
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,02
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,91
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,30
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,50
Subtotal		3,27%	83,62
4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	83,62
B - Intra jornada		0,00%	-
Total			83,62

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			



FT de Brusque

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	135,52
B - Lucro	5,00%	142,30
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	417,17
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	315,01
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	102,16
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		695,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.331,91
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		83,62
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.710,49
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		695,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.405,49



FT de Chapecó

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Chapecó
Termo Aditivo & CCT - Chapecó e Região (números de registro no MTE)	SC000319/2022 - SC000153/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74
F - FGTS	8,00%	109,59



FT de Chapecó

Subtotal	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores	Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)	R\$ 3,60	89,59
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)	R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)	R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)	R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)	R\$ 80,28	80,28
Subtotal		545,46
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		545,46
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total		1.272,51

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social	2,00%	22,94
Total	7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias	0,926%	23,16
Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	7,00
Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	1,00
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	6,75
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,09%	2,25
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	41,52
Subtotal	3,27%	81,68
4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
Subtotal	0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
A - Ausências Legais	3,27%	81,68
B - Intraornada	0,00%	-
Total		81,68

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-



FT de Chapecó

Total		66,54
--------------	--	--------------

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	132,46
B - Lucro	5,00%	139,08
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	13,25%	446,10
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	311,43
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	134,67
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		717,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.272,51
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		81,68
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.649,15
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		717,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.366,79



VT de Curitiba

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Curitiba
Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro no MTE)	SC000316/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



VT de Curitiba

F - FGTS	8,00%	109,59
Subtotal	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores	Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)	R\$ 4,50	129,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)	R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)	R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)	R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 11ª da CCT)	R\$ 80,28	80,28
Subtotal		585,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		585,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total		1.312,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio	2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social	2,00%	22,94
Total	7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias	0,926%	23,53
Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	7,11
Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	1,02
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	6,86
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,09%	2,29
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	42,17
Subtotal	3,27%	82,97
4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
Subtotal	0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
A - Ausências Legais	3,27%	82,97
B - Intra jornada	0,00%	-
Total		82,97

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios		



VT de Curitiba

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	134,50
B - Lucro	5,00%	141,23
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	14,25%	492,85
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	319,92
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	172,93
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		768,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.312,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,97
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.690,04
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	768,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.458,63



FT de Itajaí

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Itajaí
Termo Aditivo & CCT - Jaraguá do Sul e Região (números de registro no MTE)	SC000315/2022 - SC000031/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



FT de Itajaí

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 4,50	129,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			585,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			585,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.312,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,53
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,11
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,02
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,86
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,29
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,17
Subtotal		3,27%	82,97
4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	82,97
B - Intra jornada		0,00%	-
Total			82,97

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			



FT de Itajaí

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	134,50
B - Lucro	5,00%	141,23
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	414,03
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	312,63
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	101,39
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		689,75

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.312,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,97
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.690,04
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	689,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.379,80



FT de Jaraguá do Sul

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul
Termo Aditivo & CCT - Jaraguá do Sul e Região (números de registro no MTE)	SC000315/2022 - SC000031/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



FT de Jaraguá do Sul

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 3,94	104,55
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			560,42
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			560,42
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.287,47

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,30
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,04
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,01
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,79
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,26
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	41,76
Subtotal		3,27%	82,17
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	82,17
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			82,17

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			



FT de Jaraguá do Sul

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	133,23
B - Lucro	5,00%	139,89
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	410,11
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	309,67
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	100,43
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		683,23

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.287,47
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,17
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.664,60
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	683,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.347,83



VT de Joaçaba

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Joaçaba
Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro no MTE)	SC000316/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A – Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22



VT de Joaçaba

G - INCRA		0,20%	2,74
F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 5,75	184,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 11ª da CCT)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			640,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			640,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total			1.367,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	24,03
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,27
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,04
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	7,01
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,34
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	43,09
Subtotal		3,27%	84,77
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	84,77
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			84,77

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54



VT de Joaçaba

B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	137,34
B - Lucro	5,00%	144,21
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	422,77
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	319,23
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	103,53
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		704,32

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.367,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	84,77
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.746,84
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	704,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.451,16



VT de Navegantes

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Navegantes
Termo Aditivo & CCT - Jaraguá do Sul e Região (números de registro no MTE)	SC000315/2022 - SC000031/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22



VT de Navegantes

G - INCRA		0,20%	2,74
F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 4,05	109,39
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			565,26
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			565,26
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total			1.292,31

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,34
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,06
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,01
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,81
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,27
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	41,84
Subtotal		3,27%	82,33
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	82,33
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			82,33

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54



VT de Navegantes

B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	133,48
B - Lucro	5,00%	140,15
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	11,25%	373,09
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	334,05
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	2,00%	66,33
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		646,72

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.292,31
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,33
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.669,60
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	646,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.316,31



VT de Palhoça

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Palhoça
Termo Aditivo & CCT - Palhoça (números de registro no MTE)	SC000501/2022 - SC000059/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	repcionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Repcionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22



VT de Palhoça

G - INCRA		0,20%	2,74
F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 4,50	129,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			585,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			585,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.312,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,53
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,11
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,02
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,86
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,29
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,17
Subtotal		3,27%	82,97
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	82,97
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			82,97

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54



VT de Palhoça

B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	134,50
B - Lucro	5,00%	141,23
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	414,03
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	312,63
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	101,39
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		689,75

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.312,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,97
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.690,04
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	689,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.379,80



FT de Rio do Sul

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Rio do Sul
Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro no MTE)	SC000481/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22



FT de Rio do Sul

G - INCRA		0,20%	2,74
F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 5,00	151,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 11ª da CCT)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			607,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			607,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.334,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,73
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,18
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,03
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,92
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,31
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,54
Subtotal		3,27%	83,69
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	83,69
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			83,69

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)



FT de Rio do Sul

A - Uniformes	R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	135,64
B - Lucro	5,00%	142,42
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	13,25%	456,81
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	318,91
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	137,91
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		734,87

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.334,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	83,69
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.712,76
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	734,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.447,63



VT de São Bento do Sul

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de São Bento do Sul
Termo Aditivo & CCT - Jaraguá do Sul e Região (números de registro no MTE)	SC000315/2022 - SC000031/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



VT de São Bento do Sul

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 5,25	162,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			618,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			618,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.345,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,83
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,21
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,03
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,95
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,32
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,72
Subtotal		3,27%	84,05
4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	84,05
B - Intra jornada		0,00%	-
Total			84,05

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			



VT de São Bento do Sul

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	136,21
B - Lucro	5,00%	143,02
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	14,25%	499,10
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	323,98
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	175,12
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		778,32

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.345,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	84,05
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.724,12
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	778,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.502,44



VT de São Miguel do Oeste

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste
Termo Aditivo & CCT - Chapecó e Região (números de registro no MTE)	SC000319/2022 - SC000153/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



VT de São Miguel do Oeste

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 4,00	107,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			563,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			563,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.290,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,32
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,05
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,01
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,80
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,27
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	41,81
Subtotal		3,27%	82,26
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	82,26
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			82,26

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			
C - Equipamentos (Depreciação)			



VT de São Miguel do Oeste

D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	133,37
B - Lucro	5,00%	140,03
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	13,25%	449,16
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	313,56
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	135,60
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		722,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.290,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	82,26
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.667,32
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	722,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.389,88



VT de Timbó

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Timbó
Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro no MTE)	SC000316/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22



VT de Timbó

G - INCRA		0,20%	2,74
F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 4,00	107,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 11ª da CCT)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			563,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			563,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3) Total			1.290,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,32
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,05
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,01
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,80
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,27
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	41,81
Subtotal		3,27%	82,26
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	82,26
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			82,26

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54



VT de Timbó

B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	133,37
B - Lucro	5,00%	140,03
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	410,53
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	309,99
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	100,54
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		683,93

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.290,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		82,26
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.667,32
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		683,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.351,25



FT de Tubarão

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Fórum Trabalhista de Tubarão
Termo Aditivo & CCT - Criciúma e Região Sul (números de registro no MTE)	SC000314/2022 - SC000142/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22
G - INCRA	0,20%	2,74



FT de Tubarão

F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 5,00	151,19
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			607,06
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			607,06
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.334,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,73
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	7,18
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,03
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,92
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,31
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	42,54
Subtotal		3,27%	83,69
4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	83,69
B - Intrajornada		0,00%	-
Total			83,69

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54
B - Materiais e utensílios			



FT de Tubarão

C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	135,64
B - Lucro	5,00%	142,42
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	417,52
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	315,27
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	102,25
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		695,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.334,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	83,69
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.712,76
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	695,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.408,34



VT de Xanxerê

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Local de execução dos serviços	Vara do Trabalho de Xanxerê
Termo Aditivo & CCT - Chapecó e Região (números de registro no MTE)	SC000319/2022 - SC000153/2022
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Salário Normativo da Categoria Profissional (8 horas diárias)	R\$ 1.401,74
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Dias trabalhados por mês	22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	1

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Receptionista
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário Base (6 horas diárias)		1.146,88
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E - Outros (especificar)		
Total		1.146,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	95,54
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	127,42
Subtotal	19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	273,97
B - Salário Educação	2,50%	34,25
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	41,10
D - SESI ou SESC	1,50%	20,55
E - SENAI ou SENAC	1,00%	13,70
F - SEBRAE	0,60%	8,22



VT de Xanxerê

G - INCRA		0,20%	2,74
F - FGTS		8,00%	109,59
Subtotal		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valores		Valor (R\$)
A - Transporte (cláusula 13ª da CCT)		R\$ 3,30	76,39
B - Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 12ª da CCT)		R\$ 359,59	359,59
C - Seguro de vida (Cláusula 14ª da CCT)		R\$ 5,00	5,00
D - Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 16ª da CCT)		R\$ 11,00	11,00
E - Prêmio Assiduidade 7% (Cláusula 6ª do Termo Aditivo)		R\$ 80,28	80,28
Subtotal			532,26
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		19,44%	222,95
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		36,80%	504,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			532,26
(somatórios dos submódulos 2.1, 2.2, 2.3)	Total		1.259,31

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais		Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	4,78
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,38
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio		2,00%	22,94
D - Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	22,30
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social		2,00%	22,94
Total		7,11%	81,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - Ausências Legais	Percentuais		Valor (R\$)
Substituto na cobertura de férias		0,926%	23,04
Substituto na cobertura de Ausências legais		0,28%	6,97
Substituto na cobertura de Licença paternidade		0,04%	1,00
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,27%	6,72
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,09%	2,24
Substituto na cobertura de outras ausências (doença)		1,66%	41,30
Subtotal		3,27%	81,25
4.2 - Intraornada			Valor (R\$)
A - Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	-
Subtotal		0,00%	-
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais		Valor (R\$)
A - Ausências Legais		3,27%	81,25
B - Intraornada		0,00%	-
Total			81,25

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos	Valores		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 66,54	66,54



VT de Xanxerê

B - Materiais e utensílios		
C - Equipamentos (Depreciação)		
D - Outros (especificar)		-
Total		66,54

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	5,00%	131,78
B - Lucro	5,00%	138,36
C - Tributos (Utilizar os percentuais de acordo com o regime tributário a que estiver sujeito)	12,25%	405,63
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	306,29
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	99,34
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
Total		675,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Recepcionista
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,88
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.259,31
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,54
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	81,25
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66,54
Subtotal (A + B + C + D + E)	2.635,52
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	675,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.311,29

UNIFORMES – Recepcionista		
Descrição	Unidade	Quantidade estimada por ano
Calça comprida social na cor preta	unidade	4
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	5
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a	unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede	unidade	2
Meia social ¾, cor preta	par	5
Calçado em couro preto, tipo social, com palmilha confortável	par	2

Posto de Serviço de recepcionista – Pesquisa de preços – Uniforme	
Contratos e Editais pesquisados	Valores praticados atualmente – mensal



VT de Xanxerê

Contrato 13743/2018 – TRT/SC	R\$ 59,80
Contrato 7541/2021 - TRT-SC	R\$ 119,60
Contrato 3949/2020 – TRT/SC	R\$ 20,21
Média de preços	R\$ 66,54



Planilha de Custos e Formação de Preços**Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC**

PROAD nº 7110/2022

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05
Nº de meses de Execução Contratual	12
Jornada de trabalho	30 Horas Semanais (6 horas diárias)
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	receptionista
Data base da categoria	1/1/2022
Quantidade de postos a contratar	18

Proposta – Serviços de receptionista - TRT/SC

Locais	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Total Anual
Vara do Trabalho de Araranguá	Receptionista	1	R\$ 3.329,56	R\$ 3.329,56	R\$ 39.954,72
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú		1	R\$ 3.360,65	R\$ 3.360,65	R\$ 40.327,80
2ª VT de Blumenau		1	R\$ 3.408,34	R\$ 3.408,34	R\$ 40.900,08
Segecem, 1ª, 3ª e 4ª VT de Blumenau		1	R\$ 3.408,34	R\$ 3.408,34	R\$ 40.900,08
Fórum Trabalhista de Brusque		1	R\$ 3.405,49	R\$ 3.405,49	R\$ 40.865,88
Fórum Trabalhista de Chapecó		1	R\$ 3.366,79	R\$ 3.366,79	R\$ 40.401,48
Vara do Trabalho de Curitiba		1	R\$ 3.458,63	R\$ 3.458,63	R\$ 41.503,56
Fórum Trabalhista de Itajaí		1	R\$ 3.379,80	R\$ 3.379,80	R\$ 40.557,60
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul		1	R\$ 3.347,83	R\$ 3.347,83	R\$ 40.173,96
Vara do Trabalho de Joaçaba		1	R\$ 3.451,16	R\$ 3.451,16	R\$ 41.413,92
Vara do Trabalho de Navegantes		1	R\$ 3.316,31	R\$ 3.316,31	R\$ 39.795,72
Vara do Trabalho de Palhoça		1	R\$ 3.379,80	R\$ 3.379,80	R\$ 40.557,60
Fórum Trabalhista de Rio do Sul		1	R\$ 3.447,63	R\$ 3.447,63	R\$ 41.371,56
Vara do Trabalho de São Bento do Sul		1	R\$ 3.502,44	R\$ 3.502,44	R\$ 42.029,28
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste		1	R\$ 3.389,88	R\$ 3.389,88	R\$ 40.678,56
Vara do Trabalho de Timbó		1	R\$ 3.351,25	R\$ 3.351,25	R\$ 40.215,00
Fórum Trabalhista de Tubarão		1	R\$ 3.408,34	R\$ 3.408,34	R\$ 40.900,08
Vara do Trabalho de Xanxerê		1	R\$ 3.311,29	R\$ 3.311,29	R\$ 39.735,48



Planilha consolidada

TOTAL =>	R\$ 61.023,53	R\$ 732.282,36
--------------------	----------------------	-----------------------

Descrição Global dos Serviços	Valor Mensal	Total Anual
18 (dezoito) postos de recepcionistas	R\$ 61.023,53	R\$ 732.282,36





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PRE 7110/2022

Termo de contrato de prestação de serviços terceirizados de recepcionista que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa _____.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____.

Os Contratantes resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 7110/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de recepcionista, para diversas Unidades do TRT/SC, conforme discriminado na tabela abaixo:

Local	Posto de Serviço	Total de Postos	Jornada diária – Seg a Sex	Horário
Vara do Trabalho de Araranguá	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
2ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Beira Rio)	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Banco do Brasil)	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Brusque	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Chapecó	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Curitiba	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de	recepcionista	1	6 horas	a ser definido pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Itajaí				fiscalização
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Joaçaba	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Navegantes	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Palhoça	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Timbó	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Tubarão	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Xanxerê	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
TOTAL =>			18 Postos de serviço de receptionista	

Parágrafo único – O horário será definido pela fiscalização do contrato e comunicado à empresa por e-mail, antes do início da prestação dos serviços, por ocasião da reunião inicial da Gestão do contrato com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação:

O início dos serviços ocorrerá em 10 (dez) dias, a contar da comunicação da assinatura do contrato.

II – Do horário da prestação e carga horária semanal:

a) os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto.

b) fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais para os postos de 6 horas diárias, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

III – Do local da prestação:

a) o serviço deverá ser prestado nos seguintes endereços, podendo, na hipótese de mudança de endereço que não acarretar modificações qualitativas ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quantitativas no objeto, a comunicação do novo endereço dar-se-á via ofício:

VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ

Endereço: Avenida Presidente João Goulart nº 273 – térreo – Edifício
Giácomo Mazzuco – Cidade Alta – CEP: 88901-024 – ARARANGUÁ/SC

FÓRUM TRABALHISTA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 – CEP: 88.330-110 – Bal. Camboriú – SC

2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – 1º andar – Centro CEP:
89.010-908 – Blumenau

SEGECEM, 1ª, 3ª e 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar – Centro CEP:
89010-915 – Blumenau

FÓRUM TRABALHISTA DE BRUSQUE

Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone,
Centro, Brusque – SC, CEP 88.350-340

FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E – 2º andar, Centro. CEP: 89.801-040
– Chapecó – SC

VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS

Endereço: Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 – Centro. CEP: 89.520-000
– Curitiba – SC

FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ

Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, térreo – Bairro Dom Bosco – CEP:
88307-310 – Itajaí – SC

FÓRUM TRABALHISTA DE JARAGUÁ DO SUL

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar – Centro
Comercial Fall, Centro – CEP: 89251-700 Jaraguá do Sul – SC

VARA DO TRABALHO DE JOAÇABA

Endereço: Rua Francisco Lindner, nº 434 – 1º andar CEP: 89.600-000 –
Joaçaba – SC

VARA DO TRABALHO DE NAVEGANTES

Endereço: Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo – Centro – CEP:
88370-430 – Navegantes – SC

VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA

Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 – 1º andar – CEP 88.132-149–
Passa Vinte (Pagani)– Palhoça – SC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 – Bairro Laranjeiras, Rio do Sul – SC

VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL

Endereço: Avenida São Bento, nº 55 – Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul – SC

VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Endereço: Rua 21 de abril, 1830 – Centro – CEP 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC

VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ

Endereço: Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus – Bairro Centro – CEP: 89120-000 – Timbó – SC

FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO

Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 – Humaitá. CEP: 88.704-901 – Tubarão – SC

VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ

Endereço: Rua Maranhão, 241 – Centro. CEP 89820-000 – Xanxerê – SC

IV – Das atividades diárias:

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecer informações;
- b) controlar e acompanhar o fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos da Coordenadoria de Polícia Judicial – CPJUD e da Coordenadoria de Saúde – SAÚDE;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade Judiciária;
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança e ou responsável pela Unidade sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância (quando houver);
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender ao telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- q) recepcionar visitantes e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) efetuar os registros e cadastros no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados;
- v) operar plataforma web, para atendimento de deficientes auditivos, em equipamento disponibilizado pelo Contratante, no seu local de trabalho, de acordo com norma interna;
- x) executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com as suas atribuições;
- z) cumprir as determinações do Tribunal, em caso de pandemia ou estado de emergência (declarado oficialmente), em relação à triagem dos visitantes, de acordo com as instruções vigentes, tendo a Contratada, fornecer, se necessário, o EPI (equipamento de proteção individual);

V – Dos requisitos da contratação:

- a) os serviços compreenderão as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos locais elencados no inciso III;
- b) a Contratada fornecerá mão de obra com dedicação para a execução dos serviços de recepcionista;
- c) nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:
 - Recepcionista – CBO: 4221-05;
- e) os colaboradores da Contratada que laborarão nos locais elencados deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimento básico de informática (Windows, Word, Excel, digitalização de documentos, e-mail e internet)
---------------	--

VI – Dos uniformes:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	Unidade	6
Camisa social de manga curta, na cor branca	Unidade	6
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	Unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede		2
Meia social ¾, cor preta	Par	6
Calçado em couro preto, tipo social, com	Par	3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

palmilha confortável		
----------------------	--	--

VII – Da sustentabilidade:

A Contratada deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

b) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

c) otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;

d) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

VIII – Dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS):

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Projeto Básico serão avaliados mensalmente pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Reposição do colaborador
Meta a cumprir	Repor, em até 1 (uma) hora do respectivo turno, o colaborador que houver faltado ao serviço.
Tipo de ocorrência	Não reposição do colaborador que houver faltado
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Uso de uniforme e crachá
Meta a cumprir	Manter seus colaboradores devidamente identificados e uniformizados
Tipo de ocorrência	Falta de crachá ou uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 3	Cumprimento do horário de trabalho (pontualidade)
Meta a cumprir	Cumprir fielmente o horário de trabalho estabelecido pelo fiscal do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	contrato
Tipo de ocorrência	Falta de cumprimento do horário de trabalho pelo(a) colaborador(a) (chegada com atraso ou saída antes do término da jornada de trabalho, sem autorização)
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 4	Comunicação com o preposto
Meta a cumprir	Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação quando requerido.
Forma de aferição	Por e-mail, prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Indicador	1	2	3	4
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)				
TOTAL (+)				
Tolerância (-)	1	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)				
Multiplicador (x)	10	10	10	10
Número Corrigido (=)				

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 20: 99% do preço*
 Faixa 02 – Fator de Aceitação de 21 a 40: 98% do preço*
 Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 97% do preço*
 Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 96% do preço*
 Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 95% do preço*
 Faixa 06 – MAIS DE 100: 94% do preço* e penalização conforme contrato

* O preço refere-se ao valor mensal total cobrado na unidade onde ocorrer a falha relatada.

* Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que a unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 4 (quatro) colunas;

3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 4);

5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

* Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

O Fiscal Setorial deverá notificar a contratada, por e-mail, sempre que perceber uma falha na execução do contrato. Essas notificações darão segurança e transparência aos envolvidos. No momento em que o(a) gestor(a) do contrato encaminhar o formulário mensal do NMS para os fiscais setoriais, o histórico destas notificações servirá de base para o respectivo preenchimento do formulário. Depois, caso haja algum desconto a ser aplicado na fatura mensal da contratada, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificá-la do valor exato, para que o documento de cobrança seja apresentado ao NULAD já devidamente atualizado.

* A aplicação do presente NMS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

1) Fase inicial: até 30 (trinta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à Contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

2) Fase de transição: de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão medidos e apresentados à Contratada, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

3) Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente NMS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, acompanhada de prova dos fatos alegados para fundamentar o pedido de elastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O fiscal setorial do contrato deverá realizar mensalmente o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo mensalmente em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezessete, não restritivas a estas.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Das Obrigações Gerais:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze – da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

f) nomear preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico;

g) orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

h) recrutar, selecionar e encaminhar ao Contratante os empregados necessários à realização dos serviços;

i) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

j) identificar os empregados da contratada por meio de crachá tipo Mifare 1k





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13.56 MHz, constando foto, nome completo, logotipo da empresa e cargo ocupado, que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, de acordo com as normas de segurança deste Tribunal;

k) fornecer, conforme item 4.6 deste projeto básico, quando da contratação efetiva da prestação de serviços, uniformes conforme o padrão utilizado pela empresa, para cada funcionário, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes a seus empregados. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo Contratante, por meio de análise submetida ao Gestor/Fiscal Setorial de contrato;

l) substituir os uniformes, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

n) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

p) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

r) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

s) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

t) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

u) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do Trabalho;

v) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

w) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

x) comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;

y) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014.

z) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias.

aa) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

ab) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991.

II – Das Obrigações em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, amenos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/ c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas no contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- e) assegurar aos funcionários da Contratada o acesso às dependências do prédio para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;
- b) convocar reuniões com a Contratada, sempre que julgar necessário;
- c) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;
- d) preencher o Termo de Recebimento Definitivo;
- e) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em razão de eventuais inexecuções contratuais;
- f) informar a Contratada sobre eventual incidência de desconto no pagamento em razão de não atingimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- g) encaminhar à Administração eventual solicitação de prorrogação contratual;
- h) solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da Contratada;
- i) diligenciar junto à Contratada a substituição de qualquer empregado(a) cuja atuação e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- j) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- k) solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato, as atribuições de:

a) efetuar, mensalmente, os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

- verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido ou prestado (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e medição dos Níveis Mínimos de Serviços).

§ 3º – Caberá ao Fiscal Demandante, as atribuições de:

a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no PROAD da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato;

c) preencher mensalmente o Termo de Recebimento Provisório.

§ 4º – Caberá ao Fiscal Técnico, as atribuições de:

a) preencher mensalmente o Termo de Recebimento Provisório;

b) informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais incidências em descumprimentos de indicadores presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

c) solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato;

e) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução dos serviços;

f) verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

g) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

h) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 5º – Caberá ao Fiscal Setorial, as atribuições de:

a) agendar os serviços;

b) acompanhar os técnicos da empresa durante a execução dos serviços (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);

c) assinar o relatório de atendimento, caso o atendimento tenha sido realizado (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);

d) preencher mensalmente o Termo de Recebimento Provisório;

e) informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais incidências em descumprimentos de indicadores presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

f) solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato;

h) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i) verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- j) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- k) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 6º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 7º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 8º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada.

	LOCAL	Posto de Serviço	Carga Horária	Quantidade	Valor Unitário Mensal
1	Vara do Trabalho de Araranguá	Recepcionista	6h diárias	1	
2	Vara do Trabalho de Balneário Camboriú	Recepcionista	6h diárias	1	
3	2ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Beira Rio)	Recepcionista	6h diárias	1	
4	Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Banco do Brasil)	Recepcionista	6h diárias	1	
5	Fórum Trabalhista de Brusque	Recepcionista	6h diárias	1	
6	Fórum Trabalhista de Chapecó	Recepcionista	6h diárias	1	
7	Vara do Trabalho de Curitiba	Recepcionista	6h diárias	1	
8	Fórum Trabalhista de Itajaí	Recepcionista	6h diárias	1	
9	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Recepcionista	6h diárias	1	
10	Vara do Trabalho de Joaçaba	Recepcionista	6h diárias	1	
11	Vara do Trabalho de Navegantes	Recepcionista	6h diárias	1	
12	Vara do Trabalho de Palhoça	Recepcionista	6h diárias	1	
13	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Recepcionista	6h diárias	1	
14	Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Recepcionista	6h diárias	1	
15	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Recepcionista	6h diárias	1	
16	Vara do Trabalho de Timbó	Recepcionista	6h diárias	1	
17	Fórum Trabalhista de Tubarão	Recepcionista	6h diárias	1	
18	Vara do Trabalho de Xanxerê	Recepcionista	6h diárias	1	
VALOR TOTAL MENSAL					

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, ex vi do contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contratos – SECON, do Serviço de Licitações e Compras – SELCO do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, comprovante de prestação de garantia correspondente ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A modalidade seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º – A rescisão ocorrida com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada, nos termos do inc. I do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, previsto no § 3º do art. 73, da Lei nº 8.666/93, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I – Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula doze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

II – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

III – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

IV – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

e.1) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VI – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

VIII – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

IX – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

X – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;
- c) garantia contratual vigente.

CLÁUSULA CATORZE – DA REPACTUAÇÃO

A Contratada deverá protocolar o pedido de repactuação no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, também encaminhando, por meio eletrônico editável ao endereço nulad@trt12.jus.br, a planilha de formação de preços de que trata o pedido.

I – Quanto à anualidade a repactuação poderá ocorrer após o decurso de:

- a) 01 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida: para itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação;
- b) 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta para os demais itens, ou seja, aqueles não referidos na alínea “a”.

II – Quanto a forma de repactuação:

- a) as repactuações dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, abertas e atualizadas, e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
- b) as repactuações dos itens não referidos na alínea “a” serão calculadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

III – Quanto aos efeitos financeiros:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) os efeitos financeiros dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação retroagem à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixar o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada – com os documentos comprobatórios – seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação;

b) os efeitos financeiros dos itens não referidos na alínea “a” se produzirão a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

§ 1º – Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

§ 2º – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º – A Contratada deverá ressaltar formalmente sua intenção de repactuação após a renovação contratual, caso inexista negociação coletiva registrada no momento da prorrogação da avença.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Fonte 100, Natureza da Despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no Nível Mínimo de Serviço:

I – Advertência:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) toda vez que o somatório mensal das Unidades ultrapassar 100 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a contratada incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 21 a 40) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato.

II – Multa:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 120 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 41 a 60) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 140 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação de 61 a 80) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 160 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 05 (Fator de Aceitação de 81 a 100) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 180 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 06 (Fator de Aceitação: mais de 100 pontos) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.1.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

b.1.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

b.1.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro nono caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

d) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

e) caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas no inciso IV, alínea “e” da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º – Execução da garantia contratual, pra ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, nos termos da cláusula doze.

§ 4º – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 10.024/19
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 7110/2022, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- da Portaria Presi nº 389/2021 do Contratante – Procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

h) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CONTRATANTE:

TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Contrato/22PRE7110_postos de trabalho de recepcionistas_interior_SCDF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD N°:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Especificar os itens da contratação dos serviços			
1.1 Recepcionista			
2. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
3. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
4. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
5. Houve reclamação do terceirizado sobre a empresa contratada?			
6. Houve alguma falta sem cobertura de posto de trabalho?			
7. Ocorrências – relatar ao Gestor do Contrato:			
8. teste que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, formas e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 7)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:			
1.1 Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2 Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3 Apresentação da garantia contratual			
1.4 Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5 Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6 Outros documentos exigidos no edital/contrato			
2. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
2.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5 Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
3. A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:			
3.1 Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador			
3.2 Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto			
3.3 Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária			
3.4 Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço			
4. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:			
4.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
4.2 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
4.4 Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
5. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS POR MEIO DE:			
5.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
5.2 Cópia do comprovante de declaração à Previdência			
5.3 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
5.4 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
5.5 Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
6. NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:			
6.1 Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?			
6.2 Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?			
7. NA DISPENSA DE TRABALHADORES:			
7.1 Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador			
7.2 Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado			
7.3 Exames médicos demissionais dos empregados			
7.4 Notificação de aviso prévio			
8. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
8.2 GPS (INSS)			
8.3 GRF (GFTS)			
8.4 Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais			
8.5 Certidão Dívida Ativa da União			
8.6 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
9. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Os fiscais de contrato foram consultados sobre a possibilidade de renovação contratual?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Existe algum Proad tramitando, com relação à empresa contratada, referente à aplicação de penalidade? (Caso afirmativo relatar no item 7)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 7)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 7)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas a execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO V

“TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE”

Eu, (nome do profissional contratado), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF do profissional), denominado PROFISSIONAL CONTRATADO da empresa (nome da empresa contratada),CNPJ (CNPJ da empresa contratada), denominada EMPREGADORA, declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

O *PROFISSIONAL CONTRATADO* compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente, tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

O *PROFISSIONAL CONTRATADO* poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados, processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual, fornecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

O *PROFISSIONAL CONTRATADO* tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato. Declaro estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderei responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.

